

OFÍCIO GP nº 037/2026

Mirante/BA, 06 de março de 2026.

Prezado Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 33/2026, conforme anexo, com o intuito de que sejam adotadas medidas para apreciação e aprovação do PL.

Diante da relevância do assunto solicito a especial atenção dos nobres vereadores para a análise e deliberação sobre o tema, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDNO SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº444/2026, que ratifica e autoriza a contratação emergencial e temporária de funcionários no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 444/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** As contratações com base nesta Lei serão, preferencialmente, precedidas de processo seletivo simplificado e o prazo máximo das contratações realizadas com fundamento nesta Lei será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, desde que persistam as condições que ensejaram a contratação e haja autorização expressa do Chefe do Poder, por razões de interesse público, a fim de se evitar descontinuidade administrativa.”

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 444/2026 o seguinte artigo:

“**Art. 2º-A.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, quando o processo seletivo simplificado não for suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos, em razão da inexistência de candidatos aprovados, insuficiência de cadastro reserva, desistência, não comparecimento ou desclassificação dos convocados, a realizar contratação temporária direta para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§1ºA contratação prevista no caput dependerá de processo administrativo contendo, no mínimo:

I — Justificativa da autoridade competente demonstrando a necessidade do serviço e o risco de descontinuidade;

II – Indicação da função, quantitativo, prazo e dotação orçamentária.

§2º A contratação terá prazo determinado e caráter precário, limitada ao período necessário à recomposição do quadro mediante novo processo seletivo simplificado,

admitida prorrogação enquanto persistir a necessidade temporária devidamente justificada.

§3º Sempre que possível, deverão ser adotados critérios objetivos mínimos de escolha, tais como: análise curricular, experiência profissional ou outros definidos em ato administrativo.

§4º O disposto neste artigo não afasta o dever do Município de promover processo seletivo simplificado como regra para contratação temporária.”

Art. 3º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 444/2026 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 444/2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), em 06 de março de 2026.



EDNO SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 33 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Senhor(a) Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajuste na Lei Municipal nº 444/2026, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade excepcional de interesse público no âmbito do Município de Mirante.

A redação atualmente vigente estabelece que as contratações temporárias sejam precedidas de processo seletivo simplificado. Contudo, a realidade administrativa tem demonstrado situações em que, mesmo após a realização regular do certame, não é possível suprir integralmente as demandas essenciais da Administração Pública, em razão da inexistência de candidatos aprovados, insuficiência de cadastro reserva, desistência dos convocados, não comparecimento e desclassificação.

Tais situações geram risco concreto de descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços operacionais, cuja paralisação compromete diretamente o interesse público primário.

A alteração proposta não elimina o processo seletivo simplificado, ao contrário, reafirma sua prioridade, mas cria mecanismo jurídico excepcional que permite à Administração Pública agir de forma imediata quando demonstrado o esgotamento das convocações do certame vigente.

A medida encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Dessa forma, busca-se conferir segurança jurídica à atuação administrativa, evitando interrupções de serviços públicos essenciais e prevenindo responsabilizações futuras dos gestores perante os órgãos de controle, especialmente quanto à adoção de medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço público.

Além disso, a atualização do Anexo Único visa adequar as funções e quantitativos às necessidades atuais da Administração, assegurando compatibilidade entre a autorização legislativa e a realidade operacional do Município.

Assim, o presente Projeto de Lei representa medida de aperfeiçoamento normativo, voltada à continuidade administrativa, à eficiência da gestão pública e à proteção do interesse coletivo.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, para que seus efeitos possam ser implementados de forma imediata.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Mirante, aos 06 de março de 2026.



EDNO SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor (Licenciatura em Pedagogia) – 40h semanais

Vagas: 21

Cadastro de Reserva: 04

Remuneração: R\$ 3.403,70

Descrição: Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento educacional dos alunos conforme as diretrizes da rede municipal de ensino.

Psicólogo – 40h semanais

Vagas: 01

Cadastro de Reserva: 01

Remuneração: R\$ 2.000,00

Descrição: Realizar acompanhamento psicológico de alunos, colaborar com a equipe pedagógica e desenvolver ações de apoio psicossocial no ambiente escolar.

Auxiliar de Secretaria – 40h semanais

Vagas: 04

Cadastro de Reserva: 01

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Executar atividades administrativas e de apoio à secretaria escolar, incluindo organização de documentos, atendimento ao público e registros acadêmicos.

Cuidador Educacional – 40h semanais

Vagas: 04

Cadastro de Reserva: 01

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Auxiliar alunos que necessitem de apoio nas atividades escolares e de locomoção, colaborando para a inclusão e permanência dos estudantes no ambiente educacional.

Porteiro – 40h semanais

Vagas: 01

Cadastro de Reserva: 01

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Controlar o acesso às unidades escolares, zelar pela segurança das dependências e orientar o fluxo de pessoas nas instalações.

Merendeira – 40h semanais

Vagas: 11

Cadastro de Reserva: 02

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Preparar e distribuir a merenda escolar, observando as normas de higiene, manipulação de alimentos e orientações nutricionais.

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h semanais

Vagas: 05

Cadastro de Reserva: 03

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Realizar atividades de limpeza, conservação e organização das dependências das unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recepcionista – 40h semanais

Vagas: 03

Cadastro de Reserva: 03

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Realizar atendimento ao público nas unidades de saúde, organizar prontuários e orientar usuários sobre serviços e procedimentos.

Odontólogo – 40h semanais

Vagas: 03

Cadastro de Reserva: 02

Remuneração: R\$ 2.896,00

Descrição: Prestar atendimento odontológico preventivo e curativo, realizar procedimentos clínicos e orientar a população sobre saúde bucal.

Psicólogo – 40h semanais

Vagas: 02

Cadastro de Reserva: 01

Remuneração: R\$ 2.000,00

Descrição: Desenvolver acompanhamento psicológico individual e coletivo, promovendo ações de saúde mental e apoio psicossocial aos usuários do SUS.

Porteiro – 40h semanais

Vagas: 04

Cadastro de Reserva: 02

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Controlar o acesso às unidades de saúde, orientar usuários e zelar pela segurança das instalações.

Auxiliar de Saúde – 40h semanais

Vagas: 05

Cadastro de Reserva: 05

Remuneração: R\$ 1.621,00

Descrição: Auxiliar nas atividades de apoio aos serviços de saúde, colaborando na organização de atendimentos e suporte às equipes.

Educador Físico – 40h semanais

Vagas: 01

Cadastro de Reserva: 01

Remuneração: R\$ 2.000,00

Descrição: Desenvolver atividades físicas e programas de promoção da saúde, contribuindo para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

Técnico de Enfermagem (APH – SAMU) – 40h semanais

Vagas: 05

Cadastro de Reserva: 03

Remuneração: conforme Piso Nacional da Enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022).

Descrição: Prestar assistência de enfermagem em atendimentos de urgência e emergência no âmbito do atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192).

Motorista SAMU – 40h semanais

Vagas: 05

Cadastro de Reserva: 05

Remuneração: R\$ 1.621,00, acrescida de adicionais legais.

Descrição: Conduzir ambulâncias do SAMU 192, auxiliando na prestação de socorro e garantindo o transporte seguro das equipes e pacientes em atendimentos de urgência e emergência.